



2.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E O INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A FINALIDADE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.749.819/0001-94, com sede na Rua Victor Meirelles, 89 - Centro - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG n. 25.671.592-0 - SSP/SP e do CPF/MF n. 263.567.648-80, residente e domiciliado na Avenida Quincas Meirelles, 66 – Jardim Cel. Victor Meirelles - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, e o **INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n. 24.165081/0001-48, com sede na Rua Madre Carmelita, 943 - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, doravante denominada **INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO**, neste ato, representado pela sua Diretora Local, Sra. **ANA ROSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 19.363.021-7 SSP/SP e do CPF/MF n. 123.339.678-11, residente e domiciliada na Rua Victor Meirelles, 191 – Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos adiante ajustados e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.697/2017 e na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 003/2018, conforme elementos que informam o Processo Administrativo n.º 1003/2019:

CLÁUSULA I – DOS REPASSES

01.01. O valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2018** permanece **R\$ 26.190,00 (Vinte e seis mil, cento e noventa reais)**, que será transferido pela **PREFEITURA** ao **INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO** por meio de repasses mensais e iguais no valor de **R\$ 2.619,00 (Dois mil, seiscentos e dezenove reais)**, sendo que, após assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, os repasses serão efetivados da seguinte forma: 1ª Parcela em 28 de fevereiro de 2020 e demais parcelas até o 25º (décimo) dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único - As atividades serão prestadas pela entidade parceira de acordo com as especificações constantes do **PLANO DE TRABALHO**.



CLÁUSULA II - DO PRAZO:

02.01. O prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 003/2018** fica prorrogado pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 1.º de Fevereiro de 2020, com término previsto para 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.01. As despesas com a execução do presente TERMO ADITIVO ao **Termo de Colaboração n.º 003/2018** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Manutenção das Subvenções do Fundo Municipal de Assistência Social, FR01
020910.08.244.0106.2032.000 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – C.A. – 500.000**

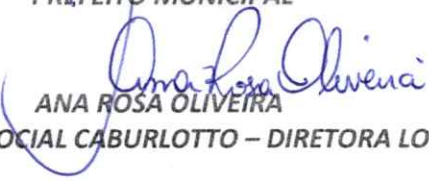
CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

04.01. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e, achado conforme.

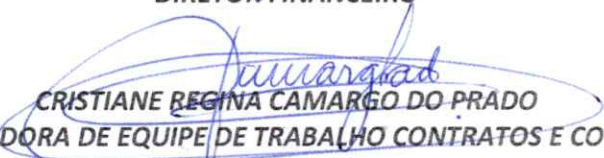
Santa Rita do Passa Quatro, 27 de Fevereiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


ANA ROSA OLIVEIRA
INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO – DIRETORA LOCAL

TESTEMUNHAS:


EDUARDO GIOELLI GRACIOSO
DIRETOR FINANCEIRO


CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO
COORDENADORA DE EQUIPE DE TRABALHO CONTRATOS E CONVÊNIOS